



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia  
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

**ATO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – ACSPMBM-PA.**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBM-PA, no exercício de atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos Art. 11º, alínea 'b', §§ 2 e 4; Art. 51º, alínea 'c', do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja a ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ:05.836.960/0001-00.

**CONSIDERANDO:** as mensagens de textos escritas e disseminadas nas redes sociais, nos grupos de Whstssap, ACSPMBM CAPANEMA, onde a CB QPMP-0 RG 40052 ADRIELE SOUZA FREITAS, do 11º BPM, profere palavras ofensivas e faz acusações a Diretoria a Associação de Cabos e Soldados da PMBMPA, incitando os demais associados contra a Diretoria da ACSPMBM-PA, afirmando as seguintes textuais, “ **tenho 11 anos de policia e nunca vi falar em tamanho disparate, nem essa criação de lei da mordaza dentro da associação**”, aduzindo ainda que, “**a tentativa de mudança do Estatuto da ACSPMBM, não foi aprovada, e a eleição da nova diretoria segue indefinida, o edital que deveria ser publicado dia 16 de janeiro ainda não saiu comprometendo a posse marcada para dia 20 de abril, enquanto isso as agremiações dos interiores estão abandonadas, gremios perderam o pagamento dos advogados e a associação enfrenta uma evasão de associados, os militares associados devem ficar atentos a essas movimentações e cobrar transparência para evitar a perpetuação da atual gestão no poder, estou aguardando a abertura dos novos editais para eleições a até agora nada, atrasado? Segue mais que atrasado, o gato comeu a língua**”, tendo ainda disseminado um vídeo gravado pelo cb Avelar, no qual afirma inverdades e faz acusações a Diretoria da ACS, tendo ainda a CB Adrielle, comentado que “**o repasse do escritório de advocacia diminuiu por ordem da presidente, daqui a pouco o escritório nos abandonará e não haverá ninguém para nos representar, 300 associados por uma miséria, e essa senhora continua no poder, fazendo o que bem entende e a presidente da Sindicancia que culminou com a exclusão do cb avelar é amiga da presidente e foi indicado pela própria presidente a assumir o grêmio de Altamira interinamente, mas perdeu nas eleições**”, tais comentários depreciativos e sem nenhum meio de prova, estão sendo disseminados nas redes sociais e causando a evasão de muitos associados, causando grande prejuízo à associação de CSPMBM-PA.

**CONSIDERANDO:** o estabelecido no Art. 58 do Código Civil Brasileiro, c/c Art. 11º Alínea b', do Estatuto Social da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia  
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Pará, ainda por ter infringido o constante no Art. 10º Alínea 'a, 'b, 'c, 'd, e 'g, do mesmo Estatuto. E ainda com fulcro no Art. 11º do referido Estatuto que **DETERMINA** que, "ao sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, ou outro qualquer instrumento de regência desta Entidade, ficará sujeito as seguintes penalidade: b) **SUSPENSÃO: DE ATÉ 180 (cento e oitenta dias), que será aplicada em consonância com a falta cometida.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – SUSPENDER PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A a CB QPMP-0 RG 40052 ADRIELE SOUZA FREITAS, do 11º BPM, de usufruir dos Direitos oferecidos pela ACSPMBMPA, constantes no Art. 9º Alíneas 'a à Alínea 'j, DO ESTATUTO SOCIAL E Art. 31º e 32º DO REGIMENTO INTERNO DA ACSPMBMPA, SENDO VEDADO O DIREITO DE PARTICIPAR DE QUALQUER EVENTO PROMOVIDO PELA ACSPMBMPA, DE FREQUENTAR ESPAÇOS DA ACSPMBMPA e DE UTILIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ACSPMBMPA.**

**Artigo 2º – CIENTIFICAR o Policial Militar dos termos da presente SUSPENSÃO. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

**Artigo 3º – DETERMINAR a publicação da presente Portaria nas redes sociais e a fixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, restrito aos associados, em respeito ao Princípio da Publicidade. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

**Artigo 4º – Este Ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Belém - PA, 27 de março de 2025.

  
KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

Presidente e Diretora de Administração da ACSPMBMPA.

  
MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS – 3º SGT PM

Diretor do Interior da ACSPMBMPA

  
LUCAS MARSÍ SOUZA CAMPELO DA COSTA – CB PM

Diretor Financeiro da ACSPMBMPA.